

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER
(INCA) PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA E CONTROLE DO
CÂNCER (PPGCan)**

MESTRADO PROFISSIONAL 2026/1

O Instituto Nacional de Câncer (INCA) torna público o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e Controle do Câncer (PPGCan), Curso de Mestrado Profissional, para o ano letivo de 2026, que se regerá de acordo com as instruções integrantes deste Edital e a legislação vigente.

1. OBJETIVO

O processo seletivo é destinado a profissionais da área da saúde e áreas afins, com diploma de nível superior outorgado por instituição oficial reconhecida pelo MEC, de duração plena, com vínculo empregatício formal e obrigatório, preferencialmente em instituições próprias do SUS ou credenciadas, desenvolvendo atividades voltadas para o controle do câncer, nas áreas de pesquisa, ensino, assistência, desenvolvimento técnico-científico e gestão, com interesse no desenvolvimento de pesquisas nas seguintes linhas de pesquisa do PPGCan:

- i. Prevenção, vigilância e controle do câncer
 - a) Promoção de saúde, prevenção primária e vigilância dos fatores de risco do câncer
 - b) Vigilância do câncer
 - c) Prevenção secundária, terciária e quaternária para o controle do câncer

- ii. Políticas, programas e gestão no controle do câncer
 - a) Políticas, programas e ações para a organização da rede de atenção para o controle do câncer
 - b) Impacto do câncer sobre o sistema de saúde
 - c) Educação em Saúde no controle do câncer

2. INSCRIÇÃO:

Recomenda-se a leitura de todo o edital antes de se realizar a inscrição.

O procedimento de inscrição requer o preenchimento do formulário de inscrição, disponível em <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/ensino/mestrado-e-doutorado/ppgcan/processos-seletivos> e o envio de toda a documentação exigida no item 2.2 para o e-mail selecao.ppgcan@inca.gov.br. **Obrigatoriamente**, no campo assunto, deverá constar a seguinte informação: “Inscrição – Mestrado PPGCan (2026.1)”.

A documentação listada no item 2.2 deverá ser DIGITALIZADA em formato PDF (*Portable Document Format*). Os documentos que possuem frente e verso devem estar salvos em um único arquivo em formato PDF, não devendo exceder o limite.

2.1 Período e local das inscrições:

As inscrições serão realizadas de acordo com o cronograma do processo seletivo apresentado neste edital, exclusivamente no site do PPGCan: <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/ensino/mestrado-e-doutorado/ppgcan/processos-seletivos>

2.2 Informações sobre o ato da inscrição:

- a) Os dados do candidato devem estar de acordo com o documento de identificação;

- b) O candidato que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº8.272, de 28 e abril de 2016, durante a realização das provas, deverá quando do preenchimento do formulário de inscrição preencher a opção correspondente à utilização do nome social durante as etapas do processo seletivo, informando nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
- c) Informações corretas sobre a Instituição com a qual mantém vínculo empregatício;
- d) O projeto de pesquisa deve estar **obrigatoriamente** alinhado às atividades desenvolvidas na instituição de trabalho do candidato, sendo executado no contexto institucional em que atua profissionalmente;
- e) Assinalar, no formulário de inscrição, a linha de pesquisa do PPGCan à qual o seu projeto potencialmente se vincula;
- f) Indicar, no formulário de inscrição, até três possíveis orientadores credenciados no PPGCan (recomenda-se consultar os currículos lattes dos orientadores credenciados para o ano de 2026 e realizar contato prévio):<https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/ensino/mestrado-e-doutorado/ppgcan/docentes>;
- g) São itens obrigatórios no formulário: nome completo; data de nascimento; filiação; nacionalidade; identidade; CPF; vaga que deseja concorrer; vínculo empregatício; todos os itens do “Histórico Escolar”; todos os itens “Dados para Localização”; todos os itens “Informações Profissionais”; e, todos os itens “Dados do Projeto”;
- h) Serão destinadas 55% das vagas para pessoas para ações afirmativas, destinadas em blocos, 30% para pessoas autodeclaradas negras, 5% para candidatos indígenas, 5% para candidatos quilombolas, 10% para candidatos com deficiência (PcD) e 5% para candidatos trans, conforme Portaria 5.801 de novembro de 2024;
- i) Candidatos que concorrem a vaga de ações afirmativas para pessoas pretas, pardas e quilombolas, deverão preencher, no ato de inscrição, a autodeclaração (Anexo I);
- j) A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a), pardo(a), quilombola ou indígena, que optou por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas desta chamada, goza da

presunção relativa de veracidade. Os(a) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos (as) e pardos (as) serão entrevistados(as), durante o processo seletivo, por uma Comissão de Heteroidentificação Racial para que não haja desvio da finalidade da política de ações afirmativas. A heteroidentificação racial não se compõe em uma etapa do processo seletivo, sendo, tão somente, destinada à confirmação, ou não, de uma informação prestada por ocasião da inscrição do(a) candidato(a) quanto a concorrer a vaga de ações afirmativas;

- k) Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem indígenas deverão apresentar cópia digitalizada do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local;
- l) Para concorrer a uma das vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcDs), o que inclui as pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, apresentar o Laudo Médico digitalizado, emitido por médico(a) especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou DSM-5;
- m) Para as vagas destinadas a pessoas transexuais, travestis, transgêneras, não binárias ou bigênero, deverão preencher, no ato da inscrição, a autodeclaração de pessoas transexuais, travestis, transgêneras, não binárias ou bigênero (Anexo II).
- n) Candidatos que tenham interesse em concorrer a vagas destinadas aos servidores do INCA deverão informar no momento da inscrição e apresentar declaração da chefia imediata do vínculo;
- o) A condição de residente do INCA não configura vínculo empregatício com a Instituição. Nesses casos, o candidato deverá se inscrever na ampla concorrência e comprovar vínculo profissional com outra instituição que não se caracterize como residência.
- p) Candidatos com necessidade de condições especiais para a realização de alguma etapa do processo seletivo deverão informar no momento da inscrição;

- q) O preenchimento completo e correto do formulário é fundamental para garantir a validade da sua inscrição no processo seletivo. Certifique-se de fornecer todas as informações solicitadas de forma clara e precisa.

I. Documentos de identificação com foto, em formato PDF.

- a) São aceitos: documento de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de trabalho ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Passaporte. Para candidatos não brasileiros o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

III. Cadastro de pessoa física – CPF, em formato PDF.

IV. Comprovante, em formato PDF, de concordância da chefia imediata do candidato com autorização para participar do processo seletivo do PPGCan e em caso de aprovação a liberação para participar das aulas e atividades do PPGCan, que ocorrerá todas às sextas-feiras para a turma de 2026.

- a) Para candidatos com vínculo do INCA: comprovante de concordância da chefia imediata, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do chefe imediato e da Coordenação de área estratégica ou Direção da Unidade;
- b) Para candidatos com vínculo externo: Comprovante de concordância da chefia imediata do candidato, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do chefe imediato e/ou do responsável, conforme fluxo específico para liberação de cada instituição.

V. Comprovante de pagamento de taxa de inscrição, em formato PDF;

- a) O pagamento da taxa de inscrição se fará somente por meio de depósito bancário ou *pix* na conta especificada no item h, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Não serão aceitas outras formas de pagamento;
- b) O depósito ou *pix* do valor da taxa de inscrição em duplicidade ou fora do prazo, não será devolvido;

- c) Não será aceita inscrição por meio postal, *fac-símile*, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital;
- d) O *pix* precisa estar em nome próprio do candidato, caso esteja em nome de terceiros, mesmo que com relação comprovada, o pagamento não será considerado efetivado para a inscrição e a inscrição será indeferida;
- e) O simples recolhimento da taxa de inscrição, por meio do depósito ou *pix*, não significa que a inscrição no processo seletivo tenha sido efetivada;
- f) A efetivação da inscrição será comprovada por meio do recebimento do crédito do pagamento pela instituição bancária e do recebimento da documentação exigida, conforme item 2.3 do edital;
- g) Por se tratar de Programa de formação dirigido a profissionais com vínculo empregatício, não haverá isenção da taxa de inscrição;
- h) Dados Bancários:

Razão Social: Fundação Ary Frauzino para Pesquisa e Controle do Câncer
CNPJ: 40.226.946/0001-95
Banco: BANCO ITAU UNIBANCO (341)
Agência: 0541
Conta: 09027-0
Crédito do exterior: IBAN BR81 6070 1190 0054 1000 0090 270C 1
Chave <i>Pix</i> : pix.coens@cancer.org.br

VI. Documentos necessários referentes à graduação:

- a) Cópia do diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de graduação da respectiva instituição de ensino superior no período vigente, em formato PDF;
- b) Cópia de Histórico Escolar completo do curso de graduação, em formato PDF;

- c) Candidatos brasileiros, estrangeiros com visto permanente ou estrangeiros com cidadania brasileira, que tenham obtido sua graduação no exterior, deverão apresentar o diploma devidamente revalidado por universidade brasileira;
- d) Candidatos estrangeiros sem nacionalidade brasileira e que não residam no país ou que possuam visto temporário de permanência, devem anexar o diploma acompanhado de documento emitido e autenticado pela representação brasileira no país de origem do candidato. Esse documento deve conter o selo da Embaixada e a assinatura da autoridade responsável;
- e) É obrigatória a apresentação de tradução juramentada dos documentos mencionados nos itens “c” e “d”, com exceção de candidatos oriundos de países de língua portuguesa.

VII. Currículo Lattes atualizado até a data de inscrição do candidato, extraído da Plataforma Lattes-CNPq, em formato PDF. Informações profissionais e acadêmicas precisam estar no Lattes, pois são itens obrigatórios. As informações que não constarem no Currículo Lattes serão desconsideradas no ato de análise das informações profissionais e acadêmicas.

VIII. Documentos comprobatórios conforme especificado no item 5 deste edital “Critérios para análise curricular”, em formato PDF.

IX. Projeto de pesquisa, em formato PDF, em no máximo 6 páginas, seguindo o formato abaixo:

- a) Folha de Rosto – contendo: o nome do candidato em caixa alta; título do projeto, o nome da linha de pesquisa em que o candidato pretende se inserir, a instituição do candidato, onde deverá ser executado o projeto. A folha de rosto deverá ter formato A4, com texto centralizado, espaçamento entre linhas de 2,0, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 16.

OBS: A folha de rosto não será contabilizada no número de páginas citado anteriormente;

- b) Resumo, com no mínimo 200 e no máximo 500 palavras;
- c) 03 (três) palavras-chaves, extraídas dos Descritores em Ciências da Saúde (DeCS), a serem incluídas logo após o resumo;

- d) Introdução, deve apresentar o contexto do problema, sua relevância, referencial teórico e deixar claro como o projeto está relacionado às atividades profissionais desenvolvidas pelo(a) candidato(a) em sua instituição de trabalho;
 - e) Objetivo;
 - f) Método;
 - g) Indicação de produto técnico tecnológico (PTT) esperado, conforme previsto nas diretrizes do Programa <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/ensino/mestrado-e-doutorado/ppgcan/produto-tecnico-tecnologico>
 - h) Referências que sustentam o projeto, utilizando padrões da ABNT (as referências não serão contabilizadas no número de páginas citado anteriormente);
 - i) Todas as páginas devem estar numeradas sequencialmente, a partir do resumo;
 - j) Os projetos deverão ser digitados em formato A4, com margens esquerda e superior de 3,0 cm e direita e inferior de 2,5 cm, espaçamento entre linhas de 1,5, e fonte Times New Roman ou Arial, no tamanho 12, para todo o texto.
- X. Carta de apresentação, em formato PDF, vinculando o projeto com: (i) a linha de pesquisa e projeto do PPGCan, (ii) a área de saúde coletiva e controle do câncer; e (iii) justificativa de como o projeto proposto se alinha com as pesquisas do(s) orientador(es) indicados.
- XI. Para a justificativa de como o projeto proposto se alinha a área de Saúde coletiva, considerar a definição da área de acordo com a CAPES: "A Saúde Coletiva estuda o fenômeno saúde-doença enquanto processo social em populações; investiga a produção e distribuição das doenças na sociedade como resultado de processos de produção e reprodução social; analisa as práticas de saúde na sua articulação com as demais práticas sociais; procura compreender as formas pelas quais a sociedade identifica suas necessidades e problemas de saúde, busca sua explicação e se organiza para enfrentá-los."
- XII. A carta de apresentação deve ter formato A4, com texto justificado à esquerda, espaçamento entre linhas de 2,0, fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12.

- XIII. Certifique-se de seguir rigorosamente o regulamento para garantir a adequada avaliação do projeto de pesquisa. Não serão aceitos projetos que não atendam as especificações acima.
- XIV. Todos os documentos devem ser encaminhados em formatado de PDF. Ressaltamos que **NÃO** serão aceitas cópias de documentos em formato de imagem (como JPG, PNG, etc.) ou em formato de texto (como arquivos do Word ou Excel);
- XV. Todos os documentos precisam ser nomeados de forma clara e objetiva, indicando seu conteúdo e o nome do(a) candidato(a) ao processo seletivo.
- XVI. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos no item 2.2;
- XVII. Somente serão considerados os e-mails enviados com a documentação completa e até às 23 horas e 59 minutos do último dia de inscrição, 30 de setembro de 2025.

2.3 Homologação da Inscrição:

- a) É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das inscrições homologadas no site do PPGCan;
- b) A inscrição dos candidatos no processo seletivo para o PPGCan só será homologada após verificação da documentação apresentada, recebendo a menção: Inscrição Deferida ou Inscrição Indeferida;
- c) Os candidatos que não apresentarem toda a documentação solicitada no item 2 terão menção de Inscrição Indeferida, estando, portanto, eliminados do processo seletivo;
- d) Os candidatos que não apresentarem o comprovante de pagamento conforme os critérios divulgados no edital terão menção de inscrição indeferida;
- e) Os candidatos que não enviarem toda a documentação no período correto de inscrição terão menção de inscrição indeferida;

- f) A divulgação das inscrições homologadas será feita pelo número de CPF, não sendo divulgados os nomes dos candidatos em nenhuma etapa do processo seletivo, apenas na classificação final;
- g) Na etapa de homologação das inscrições, além do CPF, será indicado um número de inscrição que será utilizado para identificação do candidato em todas as etapas subsequentes;
- h) O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e autoriza a divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, à data de nascimento, notas e desempenho nas etapas, solicitação para concorrer às vagas das ações afirmativas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo.

3. ETAPAS

3.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção de Candidatos, composta no mínimo por um membro da Comissão do PPGCan (CPPGCan) e dois docentes permanentes do Programa, conforme o cronograma do processo seletivo apresentado neste edital.

3.2 As etapas 1, 2 e 4, conforme descritas no Quadro 1, serão exclusivamente presenciais.

3.3 Será disponibilizado na página do PPGCan a lista de referências bibliográficas, referente a 2ª etapa.

3.4 Os candidatos ao PPGCan deverão submeter-se a exame de seleção em 4 (quatro) etapas.

Quadro 1: Etapas do processo seletivo do PPGCan – 2026

1ª etapa	Prova objetiva de língua inglesa, de caráter eliminatório. Os candidatos serão avaliados com base na leitura crítica e interpretação de trabalhos científicos
-----------------	---

	publicados em revistas indexadas de circulação internacional. Não será permitido o uso de dicionários bem como de aparelhos celulares ou qualquer outro meio de consulta.
2ª etapa	Prova escrita de conhecimento, com seis questões, onde deverão ser escolhidas quatro questões a serem respondidas, de caráter eliminatório. Será aferida a compreensão e a capacidade de análise de temas relevantes em Saúde Coletiva e Controle do Câncer. Não será permitido o uso de aparelhos celulares, bem como qualquer outro meio de consulta.
3ª etapa	Etapa de caráter eliminatório em que será avaliado a carta de apresentação, o Projeto de Pesquisa e Análise do Currículo Lattes. Todas as informações profissionais devem estar no Currículo Lattes para critério de avaliação. Na análise curricular, os critérios de avaliação estão disponíveis no item 5. Caso o candidato não inclua até a data de inscrição as informações profissionais e acadêmicas no Currículo Lattes estas não serão consideradas para análise curricular.
4ª etapa	Etapa de caráter eliminatório e classificatório em que será realizada entrevista pela banca de seleção e aceite de orientação por um dos docentes indicados pelo candidato. Na avaliação da entrevista, os critérios serão: concepções do projeto, conhecimentos na área do projeto.

4. CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1. Será considerado aprovado nas duas primeiras etapas o candidato que obtiver nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das etapas;

4.2. Os candidatos que desejam entrar com recursos nas provas da 1ª e 2ª etapas deverão preencher o formulário (Anexo III) para recurso e enviá-lo para o e-mail:

selecao.ppgcan@inca.gov.br, colocando no título do e-mail “Recurso” e a etapa a que se refere, conforme cronograma do edital;

4.3. Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, ou ainda, fora do prazo;

4.4. A resposta aos recursos será publicada na página do Programa;

4.5. Na etapa 3 a avaliação dos candidatos será realizada com base no Projeto de Pesquisa e Análise Curricular, que serão ponderadas conforme os seguintes critérios:

a. Projeto de Pesquisa (peso 6): O candidato deverá apresentar um projeto de pesquisa que será avaliado de 0 a 10 pontos.

b. Análise Curricular (peso 4): O candidato será avaliado de 0 a 10 pontos com base na análise do currículo conforme item 5, quadro de análise curricular.

4.5.1 A pontuação final de cada candidato será calculada pela média ponderada das duas notas, conforme a fórmula:

$$4.5.1.1 \text{ Nota Final} = (\text{Nota do Projeto de Pesquisa} \times 0,6) + (\text{Nota da Análise Curricular} \times 0,4)$$

4.5.2 Somente os candidatos que obtiverem uma nota final igual ou superior a 7,0 serão aprovados para a próxima fase.

4.5.3 Para a 3ª etapa serão aceitos recursos para revisão de erro material, ou seja, erro resultante do cômputo das notas;

4.6. Os critérios de análise da 4ª etapa seguirão a avaliação da entrevista, considerando concepções do projeto (1 pontos), conhecimentos na área do projeto (2 pontos), formação e atuação profissional (2 pontos), capacidade de argumentação e comunicação (1 ponto) e aceite do orientador (4 pontos).

4.7. Será considerado classificado na 4ª etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), após soma da nota dos critérios de entrevista e pontos referente ao aceite pelos orientadores indicados pelos candidatos. Não haverá arredondamento das notas.

4.8. Dos resultados das quatro etapas será extraída média simples das notas obtidas pelo candidato, com pesos iguais: peso 1 (um) para exame de interpretação de texto em língua inglesa; peso 1 (um) para compreensão e análise de temas relevantes em Saúde Coletiva e

Controle do Câncer; peso 1 (um) para avaliação do projeto e análise de currículo; e peso 1 (um) para a entrevista;

4.9. A classificação será por ordem decrescente da média final;

4.10. Em caso de empate, a classificação dos candidatos será decidida com base nos seguintes critérios:

- a) vínculo empregatício estatutário em instituição própria do SUS;
- b) maior nota na entrevista (4ª etapa);
- c) maior nota na prova escrita (2ª etapa);
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

5. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR:

ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ATIVIDADE	MÁXIMO
Desenvolvimento de atividades voltadas para o controle do câncer, nas áreas de pesquisa, ensino, assistência, desenvolvimento técnico-científico e gestão*	Cópia autenticada de declaração ou certificado de participação nas referidas atividades. A declaração deve conter o nome do candidato, a descrição das atividades, o período em que se dedicou às atividades e assinatura da instituição emitente.	0,5 pontos a cada 6 meses ou 1 semestre	04
Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos	Cópia simples de declaração ou certificado de participação em eventos científicos com apresentação de trabalho oral ou em forma de pôster informando autoria ou coautoria de temática livre.	0,25 pontos por trabalho científico	01
Publicação em periódicos científicos indexados de artigo científico em formato completo	Cópia simples do artigo científico em sua íntegra, conforme publicado na revista.	0,5 pontos por artigo científico	02
Capítulo de livro	Cópia simples do capítulo em sua íntegra.	0,25 pontos por capítulo	01
Produto técnico tecnológico**	Cópia do produto em sua íntegra ou comprovante.	0,5 pontos por produto	02
Total	---	---	10

* Somente serão computadas atividades desenvolvidas como profissional de nível superior.

** Como descrito no Artigo 67º do Regimento Interno do PPGCan, disponível em: <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/ensino/mestrado-e-doutorado/ppgcan/regimento>

5.1. O candidato que não anexar comprovantes para análise curricular terá pontuação considerada ZERO na atividade. Só serão considerados para pontuação os documentos anexados no ato da inscrição.

6. MATRÍCULA:

6.1. Terão direito à matrícula os candidatos aprovados e selecionados, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo PPGCan;

6.2. Não será autorizada a matrícula simultânea em mais de um Programa de Pós-graduação Stricto-Sensu;

6.3. No ato da matrícula o candidato deverá entregar na Secretaria Acadêmica do PPGCan o formulário de matrícula original preenchido, assinado e anexada uma foto 3x4, e apresentar os originais do histórico escolar completo e diploma de graduado, CPF, e carteira de identidade para fins de conferência;

6.4. Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão do curso de graduação, mantendo-se a apresentação dos demais documentos. A não apresentação do diploma de graduação no prazo de 12 (doze) meses a contar da data da matrícula implicará no desligamento do aluno no curso;

6.5. A matrícula dos candidatos selecionados para o PPGCan será realizada na Secretaria Acadêmica do PPGCan;

6.6. Candidatos aprovados, mas não classificados no número de vagas estabelecidas no edital poderão ser convocados para matrícula, desde que haja desistência de candidato que tenha obtido aprovação e classificação no número de vagas, sendo chamado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação;

6.7. A matrícula poderá ser realizada por um representante legal do candidato, que deverá comparecer à Secretaria Acadêmica do PPGCan portando procuração por instrumento público com firma reconhecida, acompanhada de original e cópia do documento de identidade do

representante, bem como dos demais documentos citados neste edital. A procuração ficará retida na Secretaria Acadêmica do PPGCan;

6.8. O candidato que não comparecer na data prevista será considerado desistente.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

Atividade	Período	Local
Divulgação		
Divulgação do processo seletivo	25/08 a 31/08/2025	https://www.inca.gov.br/mestrado-e-doutorado/saude-coletiva-e-controle-do-cancer-ppgcan/processo-seletivo
Inscrições		
Realização das inscrições	1º/09 a 30/09/2025	selecao.ppgcan@inca.gov.br
Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas e da solicitação de condições especiais para a realização da 1ª e 2ª etapas	03/10/2025	https://www.inca.gov.br/mestrado-e-doutorado/saude-coletiva-e-controle-do-cancer-ppgcan/processo-seletivo
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições	06/10/2025	
Publicação da homologação definitiva das inscrições e do resultado da solicitação de condições especiais para a realização da prova	07/10/2025	
Seleção		
1ª Etapa - Exame de interpretação de texto em língua inglesa - prova escrita	20/10/2025 Horário: 08:00 às 10:00h	Presencial Local: Rua Marquês de Pombal nº125, 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ

2ª Etapa - Exame de compreensão e capacidade de análise de temas relevantes em Saúde Coletiva e Controle do Câncer - prova escrita	20/10/2025 Horário: 10:30 às 12:30h	Presencial Local: Rua Marquês de Pombal nº125, 2º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ
Divulgação do resultado da 1ª etapa	27/10/2025	https://www.inca.gov.br/mestrado-e-doutorado/saude-coletiva-e-controle-do-cancer-ppgcan/processo-seletivo
Pedido de recurso dos resultados da 1ª etapa	29/10/2025	
Divulgação do resultado definitivo da 1ª etapa	31/10/2025	
Divulgação do resultado da 2ª etapa	31/10/2025	
Pedido de recurso dos resultados da 2ª etapa	03/11/2025	
Divulgação do resultado definitivo da 2ª etapa	05/11/2025	
3ª Etapa – Análise de currículo e projeto e aceite de orientador	05/11/2025 a 12/11/2025	-
Divulgação resultado preliminar 3ª etapa	13/11/2025	https://www.inca.gov.br/mestrado-e-doutorado/saude-coletiva-e-controle-do-cancer-ppgcan/processo-seletivo
Recurso 3ª etapa	14/11/2025	https://www.inca.gov.br/mestrado-e-doutorado/saude-coletiva-e-controle-do-cancer-ppgcan/processo-seletivo
Divulgação resultado definitivo 3ª etapa e agenda de entrevistas	18/11/2025	https://www.inca.gov.br/mestrado-e-doutorado/saude-coletiva-e-controle-do-cancer-ppgcan/processo-seletivo

4ª Etapa - Entrevista com candidato, conhecimento na área do projeto, formação e atuação profissional do candidato.	24/11/2025 a 27/11/2025 Horário: 08 às 17:00h	Presencial Local: Rua Marquês de Pombal, nº 125, 2º andar, Auditórios 2 e 3
Divulgação do resultado da 4ª etapa	28/11/2025	https://www.inca.gov.br/mestrado-e-doutorado/saude-coletiva-e-controle-do-cancer-ppgcan/processo-seletivo
Pedido de recurso dos resultados da 4ª etapa	1º/12/2025	
Divulgação do resultado definitivo da 4ª etapa	03/12/2025	
Avaliação da condição de candidato a vagas reservadas as ações afirmativas (perícia)	08/12/2025 Horário: 08 às 17:00h	Presencial Local: Rua Marquês de Pombal, nº 125, 2º andar – Auditório 3
Divulgação do resultado da avaliação da condição de candidato a vagas reservadas as ações afirmativas	08/12/2025 Horário: 18:00h	https://www.inca.gov.br/mestrado-e-doutorado/saude-coletiva-e-controle-do-cancer-ppgcan/processo-seletivo
Interposição de recurso contra o resultado da avaliação da condição de candidato a vagas reservadas as ações afirmativas	09/12/2025	
Divulgação do resultado definitivo da avaliação da condição de candidato a vagas reservadas as ações afirmativas e divulgação do resultado da classificação geral preliminar	10/12/2025	
Interposição de recurso contra classificação geral	11/12/2025	
Divulgação do resultado final	15/12/2025	
Matrícula		
Matrícula dos candidatos aptos à matrícula	02 a 04/02/2026 Horário: 9 às 12:00h	Presencial Secretaria Acadêmica do PPGCan - Rua Marquês de Pombal, 125 - 4º andar

Divulgação da reclassificação	05/02/2026 Horário: 18:00h	Internet
Matrícula da reclassificação	09/02/2026	Presencial Secretaria Acadêmica do PPGCan - Rua Marquês de Pombal, 125 - 4º andar
Início do Mestrado Profissional	02/03/2026 Horário: 8 às 18:00h	Aula Inaugural

8. NÚMERO DE VAGAS:

8.1. Serão oferecidas no máximo 25 (vinte e cinco) vagas para esta chamada, preenchidas por candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo.

8.2. O número de vagas estabelecido neste Edital corresponde ao limite máximo previsto para o processo seletivo. O preenchimento das vagas dependerá do desempenho dos(as) candidatos(as) nas etapas do processo seletivo. O PPGCan não se obriga a preencher a totalidade das 25 (vinte e cinco) vagas ofertadas.

9. VAGAS RESERVADAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS:

9.1 Do total das vagas preenchidas, 55% serão reservadas para ações afirmativas, destinadas em blocos, 30% para pessoas autodeclaradas negras, 5% para candidatos indígenas, 5% para candidatos quilombolas, 10% para candidatos com deficiência (PcD) e 5% para candidatos trans;

9.2 A opção em concorrer a estas vagas é facultativa e deverá ser sinalizada no momento da inscrição;

9.3 Os candidatos às vagas destinadas à ação afirmativa deverão, obrigatoriamente, expressar sua condição durante a inscrição. É responsabilidade exclusiva do candidato essa sinalização;

- 9.4** O candidato que não se declarar, durante sua inscrição, como candidato às ações afirmativas, não poderá realizar a autodeclaração após a homologação das inscrições;
- 9.5** O candidato que se declarar, durante sua inscrição, como candidato às ações afirmativas, não poderá alterar a autodeclaração após a homologação das inscrições;
- 9.6** O critério de reserva de vagas para ações afirmativas será aplicado somente para fins da classificação final e preenchimento de vagas ao final do processo seletivo, não se aplicando nas habilitações das etapas previstas nesta chamada;
- 9.7** Os candidatos que concorrerão às vagas da ação afirmativa terão igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e às notas mínimas exigidas em todos os termos e etapas;
- 9.8** Não havendo o preenchimento de vaga reservada às ações afirmativas, essa vaga estará automaticamente disponível para a ampla concorrência;
- 9.9** Para comprovação de PcD, é obrigatória a apresentação, na data estabelecida, para avaliação da condição de candidato a vagas reservadas às ações afirmativas, de laudo médico emitido nos 03 meses anteriores à inscrição, por médico especialista na deficiência apresentada, atestando claramente a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID;
- 9.10** O candidato que se autodeclarar negro, pardo, quilombola ou indígena deverá, obrigatoriamente, comparecer na data estabelecida para avaliação da condição de candidato a vagas reservadas às ações afirmativas, para o processo de heteroidentificação racial, complementar à autodeclaração, a ser realizada por Comissão instituída pela Comissão do PPGCan. É obrigatória a apresentação de documento original de identificação oficial com foto;
- 9.11** A comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo, favorável ou não, à declaração do candidato, considerando seus aspectos fenotípicos e história;
- 9.12** O candidato das vagas para ações afirmativas que não for aprovado no processo de heteroidentificação, pelo parecer da comissão, desde que não seja identificada qualquer

declaração falsa, comporão a lista de aprovados e classificados segundo média simples das notas obtidas pelo candidato (itens 4.10 a 4.12 deste edital)

9.13 O candidato às vagas reservadas às ações afirmativas que não participar do processo de comprovação de sua condição, conforme estabelecido neste edital, será considerado desistente do processo seletivo e desclassificado;

9.14 O candidato que prestar declarações falsas em relação ao seu direito de concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas será, a qualquer momento, eliminado do processo seletivo, sendo impedido de realizar a matrícula no PPGCan. Caso a identificação da falsidade de declaração seja posterior à matrícula, o candidato será desligado do Programa e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

9.15 A autorização de pedido de condição especial para realização de provas é totalmente desvinculada do processo de destinação de vagas reservadas às ações afirmativas descritas nesse edital, devendo o candidato se submeter aos dois processos, caso tenha necessidade da condição especial e direito e interesse em concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas;

9.16 Será considerado apto à confirmação do direito às vagas de ação afirmativa o candidato aprovado em todas as etapas do processo seletivo, encontrando-se dentro do número de vagas oferecidas para às ações afirmativas;

9.17 A matrícula dos candidatos, das vagas reservadas às ações afirmativas, será realizada apenas após a comprovação do direito a estas vagas, conforme critérios definidos neste edital.

10. VAGAS RESERVADAS PARA PROFISSIONAIS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O INCA

10.1 Do total de vagas preenchidas, 20% serão reservadas para profissionais com vínculo empregatício com o INCA;

10.2 Os candidatos às vagas destinadas a profissionais com vínculo empregatício com o INCA deverão, obrigatoriamente, expressar sua condição durante a inscrição. É

responsabilidade exclusiva do candidato essa sinalização, pois, após a inscrição estar homologada, não serão permitidas alterações nessa condição;

10.3 Os profissionais com vínculo de Bolsista de Desenvolvimento Institucional do INCA não poderão participar do processo seletivo concorrendo às vagas destinadas a profissionais com vínculo empregatício com o INCA;

10.4 Os residentes do INCA não poderão participar do processo seletivo concorrendo às vagas a profissionais com vínculo empregatício com o INCA;

10.5 O critério de reserva de vagas para profissionais com vínculo empregatício com o INCA será aplicado somente para fins da classificação final e preenchimento de vagas ao final do processo seletivo, não se aplicando nas habilitações das etapas desta chamada;

10.6 Os candidatos que concorrerão às vagas para profissionais com vínculo empregatício com o INCA terão igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e às notas mínimas exigidas em todos os termos e etapas;

10.7 Não havendo o preenchimento de vaga reservada para profissionais com vínculo empregatício com o INCA, essa vaga estará automaticamente disponível para a ampla concorrência;

10.8 Um candidato não poderá concorrer ao mesmo tempo para vagas reservadas para ações afirmativas e vagas reservadas para profissionais com vínculo empregatício com o INCA. No ato da inscrição o candidato deverá expressar a condição na qual deseja concorrer;

10.9 Para os fins deste edital, considera-se como tendo vínculo empregatício com o INCA o candidato que apresentar matrícula ativa no Sistema Integrado de Administração de Pessoal - SIAPE, constando como Unidade Pagadora (UPAG) o INCA.

11. CONCESSÃO DE BOLSAS:

11.1. Não serão concedidas bolsas aos candidatos aprovados e matriculados.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento;

12.2. O resultado final de todos os candidatos, com as notas obtidas em todas as etapas, ficará disponível na Secretaria Acadêmica do PPGCan por 30 dias, a contar a partir da data do resultado final;

12.3. As importâncias pagas no ato da inscrição não serão devolvidas quaisquer que sejam os motivos alegados;

12.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O PPGCan não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos, incompletos ou desatualizados fornecidos pelo candidato;

12.5. Este processo seletivo tem como objetivo a formação da turma do Mestrado Profissional do PPGCan, sendo válido somente para o curso que terá início no 1º semestre de 2026;

12.6. As aulas da turma 2026 serão realizadas todas as sextas-feiras, das 08h às 18h, nas dependências do INCA;

12.7. O cronograma e calendário de aulas para o ano de 2026 serão divulgados aos candidatos aprovados no início do ano letivo;

12.8. Informações sobre as inscrições para o Mestrado Profissional poderão ser obtidas pelo telefone (21) 3207-6034, ou pelo site <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/ensino/mestrado-e-doutorado/ppgcan/processos-seletivos>;

12.9. Os resultados da seleção não serão comunicados por telefone. Todas as interações entre o PPGCan e os candidatos, bem como dos candidatos com o PPGCan, deverão ser realizadas por escrito, através do e-mail: selecao.ppgcan@inca.gov.br. É importante que todas as



comunicações sejam registradas por escrito para garantir uma comunicação clara e rastreável durante o processo seletivo;

12.10. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

ENDEREÇOS ÚTEIS:

- Local da 1a e 2a etapas:

Auditório do 8º andar HC1 - Praça da Cruz Vermelha, 23 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20230-130

- Secretaria Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e Controle do Câncer - PPGCan:

Rua Marquês de Pombal, 125 - 4º andar –Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20230-240

Tel: (021) 3207- 6034 e (21) 3207- 6037

Homepage: <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/ensino/mestrado-e-doutorado/ppgcan/processos-seletivos>

E-mails: selecao.ppgcan@inca.gov.br ou ppgcan@inca.gov.br

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAMPOLINA, A. G.; YUBA, T. Y.; SOARÉZ, P. C. **Critérios de decisão para a alocação de recursos: uma análise de relatórios da CONITEC na área de oncologia.** Ciênc. Saúde Coletiva, v. 27, n. 7, p. 2563-2572, 2022. Disponível em: <https://www.scielosp.org/pdf/csc/2022.v27n7/2563-2572/pt>.

COLLATUZZO, G.; BOFFETTA, P. **Cancers attributable to modifiable risk factors: a road map for prevention.** Annu. Rev. Public Health, v. 44, n. 1, p. 279-300, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1146/annurev-publhealth-052220-124030>.

HIGASHIJIMA, M. N. S.; SLOMP JUNIOR, H.; FERLA, A. A.; FEUERWERKER, L. C. M.; MERHY, E. E.; CECCIM, R. B. et al. **Princípios e características da Educação Permanente em Saúde: resgate e resistência em favor de um SUS potente e em defesa da vida.** Ciênc. Saúde Coletiva [Internet], v. 30, p. e05902023, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-812320242911.05902023>.

INCA - INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. **ABC do Câncer: abordagens básicas para o controle do câncer / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva.** – 6. ed. rev. atual. – Rio de Janeiro: INCA, 2020. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/abc-do-cancer-abordagens-basicas-para-o-controle-do-cancer>

INCA - INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. **Deteção precoce do câncer.** Rio de Janeiro: INCA, 2021. Disponível em: <https://www.inca.gov.br/publicacoes/livros/deteccao-precoce-do-cancer>.

LEI Nº 14.758, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 que Institui a **Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)** e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/lei/L14758.htm

SANTOS, M. de O.; LIMA, F. C. da S. de; MARTINS, L. F. L.; OLIVEIRA, J. F. P.; ALMEIDA, L. M. de; CANCELA, M. de C. **Estimativa de incidência de câncer no Brasil, 2023-2025.** Rev. Bras. Cancerol. [Internet], v. 69, n. 1, e-213700, 6 fev. 2023. Disponível em: <https://rbc.inca.gov.br/index.php/revista/article/view/3700>.

SOUZA, K. A. de O.; SOUZA, L. E. P. F. de. **Incorporação de tecnologias no Sistema Único de Saúde: as racionalidades do processo de decisão da Comissão Nacional de Incorporação de**



Tecnologias no Sistema Único de Saúde. Saúde Debate [Internet], v. 42, n. spe2, p. 48-60, out. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-11042018S204>.

ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA E CONTROLE DO CÂNCER

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA

Eu, _____, titular do RG _____ e do CPF _____, solicito minha inscrição como pessoa Preta, Parda, Quilombola ou Indígena tendo em vista que sou de raça-etnia _____.

Desse modo, afirmo que pertenço às populações negra, quilombola ou indígena, sub-representadas historicamente no ensino público superior brasileiro, e por isso beneficiárias da política de cotas do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva e Controle do Câncer (PPGCan) do Instituto Nacional de Câncer (INCA). Declaro, portanto, estar ciente que ao me identificar como pessoa Preta, Parda, Quilombola e/ou Indígena estou afirmando que compartilho das mesmas condições desiguais de acesso à educação destas populações e que vivencio experiências de preconceito e discriminação devido ao meu pertencimento étnico-racial. Declaro ainda estar ciente que a não veracidade desta afirmação poderá acarretar, a qualquer tempo, na submissão a uma Comissão de Averiguação, com consequências para minha classificação e matrícula no Edital de Ingresso para o Processo Seletivo 202 no PPGCan do INCA de acordo com item 9.10 do (transcrito abaixo), além da responsabilização por fraude na seara cível e criminal nos termos da legislação vigente.

“9.10 O candidato que se autodeclarar negro, pardo ou quilombola deverá, obrigatoriamente, comparecer na data estabelecida para avaliação da condição de candidato a vagas reservadas às ações afirmativas, para o processo de heteroidentificação racial, complementar à autodeclaração, a ser realizada por Comissão instituída pela Comissão do PPGCan. É obrigatória a apresentação de documento original de identificação oficial com foto.”

Data __/__/__

NOME COMPLETO: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS TRANSEXUAIS, TRAVESTIS, TRANSGÊNERAS, NÃO BINÁRIAS OU
BIGÊNERO

Eu, _____
(nome ou nome social), portador(a) do documento de identificação RG
nº _____ e CPF nº _____, declaro, de forma
livre, consciente e espontânea, que me identifico como _____
[indique: transexual, travesti, transgênero, não binário ou bigênero], sendo esta identidade
distinta daquela designada ao nascimento. Declaro que esta autodeclaração reflete minha
identidade de gênero e será utilizada para fins de participação no processo seletivo do PPGCan,
reconhecendo sua validade com base nos princípios da dignidade humana e da
autodeterminação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da pessoa interessada



ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSOS

Número de inscrição:

Etapa da avaliação/processo seletivo:

RECURSOS:

- | | |
|--------------------------|------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Inscrição do candidato |
| <input type="checkbox"/> | Prova de Inglês |
| <input type="checkbox"/> | Prova |
| <input type="checkbox"/> | Entrevista |
| <input type="checkbox"/> | Resultado Final |

Justificativa do pedido:

Resposta ao pedido:

Reservado à comissão:

- | | |
|--------------------------|------------|
| <input type="checkbox"/> | Deferido |
| <input type="checkbox"/> | Indeferido |